

Seleccões Nacionais - Dresden2008

A direcção da FPX, para a escolha dos representantes das selecções masculina e feminina que representarão Portugal nas Olimpíadas de 2008 em Dresden, seguirá os critérios já estabelecidos desde 2005 pelas anteriores direcções cujo teor se reproduz:

“A escolha dos jogadores que representarão Portugal em competições internacionais será efectuada da forma a seguir explicada:

1. Selecção Absoluta

Terão direito a integrar a Selecção Absoluta:

- a) o Campeão Nacional Absoluto
- b) os restantes jogadores de acordo com as performances obtidas em torneios a contar para ELO FIDE, durante as últimas 6 listas de ELO publicadas até à data indicada para a nomeação da selecção. Para este efeito, a performance de cada jogador será obtida como segue:
 - b1 - para cada jogador verifica-se a performance obtida em todos as provas em que tenha participado e que tenham sido contabilizadas pela FIDE, considerando-se a performance calculada no sistema de ELO FPX, para os torneios realizados em Portugal, e nos sistema ELO FIDE para as restantes provas. Caso, numa prova, a performance seja superior ou inferior a 400 pontos, em relação à média de ELO dos oponentes nessa prova, considerar-se-á o valor limite de + 400 ou - 400 em relação à média, como a performance obtida, para efeitos do aqui disposto.
 - b2 - multiplica-se a performance referida em b1 pelo número de partidas realizadas em cada prova
 - b3 - afecta-se b2 dos seguintes factores, considerando-se, em caso de concorrência de situações, o maior entre eles:
 - para partidas contabilizadas para as últimas 2 listas - x 1,5
 - para partidas do último campeonato nacional absoluto - x 2,0
 - restantes partidas - x 1,0
 - b4 - afecta-se o número total de partidas em cada torneio pelos factores b3 acima referidos, obtendo-se a soma de todas as parcelas
 - b5 - somam-se todas as parcelas b2 afectadas pelos factores b3, e divide-se pela soma das parcelas referida em b4. Desta forma, se obtem a performance média de cada jogador, aferida pelas ponderações indicadas em b3.

Os jogadores serão ordenados, sendo a ordem de selecção a da ordenação obtida. Tal não implicará contudo que tenha de ser essa a ordem dos tabuleiros da equipa nacional, ficando tal ordem de tabuleiros ao critério do capitão da equipa.

Para efeitos de acompanhamento, a Comissão de Qualificação da FPX publicará, após a saída de cada lista ELO, os cálculos para os jogadores com ELO activo superior ou igual a 2200.

- c) Para poder participar na Selecção Nacional Absoluta, os jogadores deverão ainda:
 - i. ter participado em pelo menos uma das duas edições anteriores do Campeonato Nacional Absoluto, ou em alternativa em Torneio de Mestres, na época em curso ou anterior

- ii. ter um mínimo de 30 partidas contabilizadas para ELO FIDE no total das 6 listas de ELO referidas em 1b)
- iii. Não estar suspenso, nem ter sido objecto de sanção disciplinar determinada pela FPX na sequência de anterior representação nacional, se tiver ocorrido numa das 3 épocas anteriores ou na época em curso.

2. Seleccção Feminina

Terão direito a integrar a Seleccção Feminina:

- a) a Campeã Nacional Feminina
- b) as restantes jogadoras de acordo com a metodologia estabelecida para o efeito para a Seleccção Absoluta, considerando-se, em b3) também as partidas do último Campeonato Nacional Feminino, afectadas de um factor 2,0.

As jogadoras serão ordenadas, sendo a ordem de seleccção a da ordenação obtida. Tal não implicará contudo que tenha de ser essa a ordem dos tabuleiros da equipa nacional, ficando tal ordem de tabuleiros ao critério da capitã da equipa.

Para efeitos de acompanhamento, a Comissão de Qualificação da FPX publicará, após a saída de cada lista ELO, os cálculos para as jogadoras com ELO activo superior ou igual a 2000.

- c) Para poder participar na Seleccção Nacional Feminina, as jogadoras deverão ainda:
 - i. ter participado em pelo menos uma das duas edições anteriores do Campeonato Nacional Absoluto, ou em alternativa no Campeonato Nacional Feminino, na época em curso ou anterior
 - ii. ter um mínimo de 30 partidas contabilizadas para ELO FIDE no total das 6 listas de ELO referidas em 1b)) do ponto 1 deste artigo
 - iii. Não estar suspensa, nem ter sido objecto de sanção disciplinar determinada pela FPX na sequência de anterior representação nacional, se tiver ocorrido numa das 3 épocas anteriores ou na época em curso. “

A última lista elo a considerar para os cálculos acima referidos será a de Julho de 2008. Uma vez que o Torneio de Mestres referente à época de 2007/08 estava inicialmente programado para ser realizado em Maio de 2008, será o mesmo considerado para efeitos dos critérios de 1b) e 1c). A constituição das seleccções será indicada em Julho de 2008.

A Direcção da FPX